



Decisão 02950/2021-1 - 1ª Câmara

Processos: 02435/2019-6, 03475/2004-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DA CONCEICAO SILVA BARBOSA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **LUIZ BARBOSA**, por meio da **PORTARIA P N.º 002/2019**, a contar de **08/12/2018**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 13, inciso I e art. 62, inciso I da Lei 22/2012.**

O ex-segurado era **AGENTE PÚBLICO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS** do quadro de inativos da Prefeitura de Municipal de Vila Velha, cujo ato de concessão da

aposentadoria foi registrado por meio da Decisão 1217/2018. Faleceu em 08/12/2018, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.158,46**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04193/2021-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04098/2021-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 20 de setembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2950/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA P N.º 002/2019**, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA**, a contar de **08/12/2018**, fixado em **R\$ 1.158,46**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 01/10/2021 – 45ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo;

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

(No exercício da presidência)